



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.002/2025

PROCESSO ADMISNISTRATIVO N°. 022/2025

Destinada: Exclusiva às beneficiárias da lei complementar nº 123/2006.

Órgão requisitante: Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Local da sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor total estimado: R\$ 11.361,31 - O valor da contratação não poderá ultrapassar o valor estimado.

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a **Concorrência Eletrônica n°.002/2025**, do tipo menor preço global através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022** (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. O processo terá como Agente de Contratação a Sra. Jucimara Adriane Pospichil e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº. 3.483/2024 e n.º 3.484/2024, anexas ao processo, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 04 de abril de 2025, com início às 09h01min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 09 horas do mesmo dia** (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



2 OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução da obra de reforma da sala de atendimento psicológico da SEMAF, para melhorias na condição de isolamento acústico, conforme Memorial descritivo e Termo de Referência.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente Concorrência as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

3.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

3.7. Não poderão disputar desta licitação:



- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, nesta compreendidas as entidades com personalidade jurídica de direito privado, as autarquias e as fundações por elas constituídas ou mantidas.
- 3.7.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.11. O impedimento de que trata o subitem 3.7.5 será também, aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o lícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital, serão desconsideradas.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.6.2. Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.3. Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.4. Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



4.6.5. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.6.6. Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.6.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto conforme item 2.1 do edital;

5.1.3. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

5.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência eletrônica;



5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique a empresa licitante. Caso essa identificação seja percebida somente após a divulgação dos vencedores, a empresa será desclassificada em todos os itens vencidos.

6.4. Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos após a abertura do item determinada pelo Agente de Contratação, após a abertura da sessão.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O valor mínimo entre os lances deverá ser de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**



6.12. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



6.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24. Após o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**. 7.1.1. O prazo que se refere o item 7.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Agente de Contratação quando:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Agente de Contratação;
- b) a critério do Agente de Contratação.



7.2. A proposta de preços deverá:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador.

7.2.2. Conter todas as especificações do objeto conforme disposto no item 2.1 deste edital.

7.2.3. Preços expressos em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso,

7.2.4. A empresa deverá anexar, junto de sua proposta, as seguintes planilhas assinadas pelo responsável técnico, conforme os anexos deste Edital:

7.2.4.1. Planilhas detalhadas para cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

7.2.4.2. Tabela de encargos sociais;

7.2.4.3 Cronograma físico-financeiro;

7.2.4.4. Planilha orçamentária;

7.2.5. O Agente de Contratação responsável encaminhará, à equipe técnica de engenharia, as planilhas suprarreferidas para análise e parecer acerca de sua aceitabilidade.

7.3. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Com relação aos percentuais de material e mão de obra as empresas devem atentar para o disposto no Art. 24ª da lei Complementar nº 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.

8 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



8.1. Recebida a proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

8.3. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

8.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. Contiver vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



8.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, visto que o Preço Orçado é de R\$ 11.361,31.

8.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.12. No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.11, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e.

8.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item 9.16 até 9.20 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 48 horas**, após solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período.

9.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.



9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

9.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.11.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.11.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

9.12. O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” do item 9.17 e alínea “b” do item 9.18 os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.13. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.16. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

c. **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

d. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**

e. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g. **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h. Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

a. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.



9.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.19.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

20. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.20.1. Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (**CREA ou CAU**) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade.

9.20.2. **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.20.3. **Comprovação de aptidão técnico-profissional**, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

9.20.4. **Será considerado como item de maior relevância as execuções de parede e forro de drywall**, onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com **quantidades mínimas de 50%** (cinquenta por cento) do item de maior relevância.

9.20.5. **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa**. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio/ empregado contratado, através do respectivo documento.

9.20.6. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

9.20.8. Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com os fiscais, através do fone: 51-3662-8580.



10 DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

10.1. Da intenção de recorrer:

10.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando desta forma, a autoridade superior competente, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. Dos recursos administrativos:

10.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, obrigatoriamente via sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme artigo 165, I, da Lei 14.133/2021.

10.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.3. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se mantida a decisão recorrida devidamente justificada, encaminhar recurso para a autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 DO CONTRATO



12.1. Da convocação para assinatura:

12.1.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

12.1.3. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

12.1.3.1. Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

12.1.3.2. A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.

12.1.3.3. Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA), para assinatura do contrato.

12.1.4. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. **O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.**

12.1.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação conforme item 12.1.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



12.1.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item (ver n° PENALIDADES) deste Edital

12.1.8. A regra do item 12.1.7 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 12.1.6.

12.1.8. Documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador.

12.2 Das especificidades do contrato:

12.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá **vigência de 60 (sessenta) dias**, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado caso necessário e a execução do serviço terá o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. A execução da obra deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis contar do recebimento da Ordem de Serviço.

12.2.2. Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da última.

12.2.3 A vigência do contrato surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes.

12.2.4. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

12.2.5. O valor contratado poderá ser reajustado, após um ano de sua vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA e/ou repactuado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização da Concorrência eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.



13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS PENALIDADES

14.1. O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 3% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem



lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 15.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DO REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, devidamente comprovados e justificados. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, obrigatoriamente, as seguintes exigências:

a) Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo II deste Edital.

b) Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;

c) A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do serviço realizado pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;

d) As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente ao Contrato;

e) O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Protocolo Geral do Município ou enviado para o e-mail: reequilibrio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Gestão de Contratos;

f) O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência do contrato.

g) Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à



empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;

h) Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Protocolo Geral, ou envio do e-mail não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos, com relação à execução de serviços de Empenhos já emitidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.

i) Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: licitacoes@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br ou telefones (51)3662-8572.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que decidirá com base na Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, além da Legislação Civil em vigor.

17.3. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, exceto se houver previsão em Edital.

17.4. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do



resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal TCE-RS Licitação Cidadão.

18 - Integram este Edital:

Termo de Referência ou Projeto Básico;

Formulário para Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro;

Minuta de Contrato.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 20 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 20/02/2025 13:20:28

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela MCPC.Q6RS.XWVG.YVUW

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO: Contratação de empresa para realizar a execução da obra de reforma da sala de atendimento psicológico da SEMAF, para melhorias na condição de isolamento acústico.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

A solução proposta é a contratação de empresa para realizar a execução da obra de reforma da sala de atendimento psicológico da SEMAF, para melhorias na condição de isolamento acústico, conforme as seguintes especificações/ condições:

2.1 Isolamento paredes recepção: Retirar as placas, aplicar manta de lã de pet termo acústica, espessura de 50mm e com densidade mínima de 0,350 Kg/m², em toda extensão das paredes e refazer o fechamento com as placas. Todos os procedimentos devem ser realizados rigorosamente de acordo com a NBR 15758-1/2009 e demais normas correlatas.



2.2 Portas maciças: Nas duas salas deverão ser instaladas portas com folhas maciças, com acabamento melamínico branco, com vedação nas frestas em todo perímetro dos batentes e veda porta inferior. A especificação do veda frestas fica a cargo da empresa, sob aceitação prévia da fiscalização, cujo dimensionamento deve ser de acordo com os vãos resultantes após a instalação das folhas das portas. O veda porta inferior deverá ser, preferencialmente, embutido na folha, e possuir acionamento automático no fechamento da porta. Deverá ser mantido o mesmo padrão de fechadura das portas existentes.



**PORTAS A
SUBSTITUIR E ISOLAR
ACUSTICAMENTE**

27 de out. de 2023, 09:15:44
Rodovia Rs 122, 1654
Santo Antônio Da Patrulha RS
93180-000
Brasil



Exemplo de veda porta inferior.



Exemplo de fita veda frestas.
Instalar no perímetro dos batentes.

2.3 Forro de gesso com isolamento termo acústico: Sob o forro de PVC existente, e apenas na Sala de Atendimento Psicológico, será executado forro em chapas de gesso do tipo fixo e monolítico com isolamento entre as camadas de forro em manta de lã de pet de mesma especificação das paredes. Todos os procedimentos devem ser realizados rigorosamente de acordo com a NBR 15758-2/2009 e demais normas correlatas.

2.4 Duplagem da parede interna da Sala do Psicólogo: Executar uma camada extra de placas de gesso nas paredes de drywall, nas faces internas da Sala de Atendimento Psicológico. Abaixo imagens da execução para auxiliar na localização da estrutura metálica. Após a execução, realizar a vedação dos buracos onde passam os dutos da instalação elétrica com silicone. No alinhamento inferior das placas deverá ser aplicada camada de silicone antes da execução dos rodapés.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





2.5 Rodapés: Após a duplagem das placas na face interna das paredes da Sala de Atendimento Psicológico e a finalização das paredes da Recepção, deverão ser executados rodapés em poliestireno (exceto nas paredes de alvenaria que possuem rodapés cerâmicos).

2.6 Rodaforro: Após a execução do forro de gesso, deverá se instalado rodaforro em todo o perímetro da Sala de Atendimento Psicológico, podendo ser de gesso, EVA autocolante ou isopor, devendo a decisão ser tomada em conjunto com a fiscalização.

2.7 Pinturas: Todas as superfícies, após os devidos acabamentos, deverão ser emassadas e pintadas com, pelo menos, duas demãos de tinta. Paredes e teto em tinta látex acrílica, cores a escolher.

2.8 Instalações: Instalação de luminária tipo plafon, embutida no forro de gesso, para duas lâmpadas LED, base E27, potência 40/60W. O detector de fumaça existente deverá ser reinstalado após a execução do forro de gesso. Havendo a necessidade de repor alguma parte do eletroduto, todo o material a ser utilizado deverá ser antichamas.

2.9 Serviços de limpeza: Todas as superfícies, paredes, portas e piso, deverão ser entregues totalmente limpos, sem manchas e poeiras.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida é essencial para atender às necessidades específicas do local, garantindo a melhoria da qualidade do ambiente de trabalho e o adequado atendimento aos servidores públicos municipais. Atualmente, a sala de atendimento psicológico apresenta problemas relacionados ao isolamento acústico, que prejudicam a qualidade dos atendimentos realizados, tanto para as biometrias de admissão quanto para as sessões de



acompanhamento psicológico dos servidores. O som externo, como conversas no corredor ou barulhos provenientes de outras áreas da Secretaria, interfere diretamente no ambiente de confidencialidade e tranquilidade necessário para que os atendimentos sejam eficazes e respeitem o direito à privacidade dos servidores.

A melhoria no isolamento acústico da sala proporcionará um ambiente mais adequado para o desenvolvimento das atividades, permitindo que o psicólogo possa realizar seu trabalho sem interferências externas, ao mesmo tempo em que garante a segurança e o conforto para os servidores durante os atendimentos. Além disso, a reforma contribuirá para a otimização do espaço, promovendo um ambiente acolhedor e propício à realização de biometrias de admissão, que exigem um ambiente sem distrações e ruídos. Portanto, a reforma da sala de atendimento psicológico é uma medida essencial para assegurar um espaço adequado, seguro e confortável tanto para os servidores municipais quanto para os profissionais envolvidos nas atividades de atendimento psicológico e na realização das biometrias. Em vista do exposto, a realização desta obra se faz necessária para proporcionar um ambiente adequado e em conformidade com as necessidades específicas dos atendimentos, visando o bem-estar dos servidores municipais e a qualidade dos serviços prestados.

3.1 Requisitos para Contratação

Os serviços têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021.

4. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

4.1 Prazos: Os materiais necessários deverão ser entregues e, a execução do serviço iniciada, no endereço indicado, em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho.

4.2 Local de entrega: A entrega e a execução deverão ocorrer junto ao prédio anexo da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456 – Cidade Alta;

4.3 Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira, dentro do horário de expediente, considerando o horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, salvo mediante alteração combinada e acordada entre as partes.

4.4 Conforme cronograma físico-financeiro, os serviços deverão ser finalizados em até 30 (trinta) dias, após o início das referidas atividades.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca do produto em até 03 (três) dias.



5.2 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a pasta responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.3 A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6 DO CONTRATO

6.1.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.1.2. É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

6.1.3. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

6.1.3.1. Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

6.1.3.2. A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº 10.406/02.

6.1.3.3. Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA).

6.1.4. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.

6.1.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.1.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta.



6.2 Das especificidades do contrato:

6.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes. A execução da obra deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e será realizada em até 30 (trinta) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

6.2.2. Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeito a contar da última assinatura.

6.2.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

6.2.4. O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

7 HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (CREA ou CAU) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade.

7.2 Comprovação de aptidão técnico-operacional, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.2.1 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.3 Comprovação de aptidão técnico-profissional, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

7.4 Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio/ empregado contratado, através do respectivo documento.

7.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6 Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com os fiscais, através do fone: 51-3662-8580.

7.7 Serão consideradas como item de maior relevância as execuções de parede e forro de drywall, onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância.



7.7.1 Na análise quanto à exequibilidade da proposta será considerado o valor do preço global.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo total admitido para contratação será de R\$ 11.361,31 (onze mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), conforme o cronograma físico-financeiro.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Obras e serviços de engenharia

9.1.1 - Efetivado por 01 (uma) parcela, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15 (quinze) dias após o término total das instalações.

9.1.2 - O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela CONTRATANTE, através dos engenheiros/arquitetos, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

9.1.3 - A fatura relativa aos serviços executados pela CONTRATADA deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal o seguinte: Modalidade e número da licitação, n.º. do empenho prévio emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

9.1.4 - O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

9.1.5 - Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2021.

9.1.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.



9.1.7 - A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

9.1.8 - A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

10.1.3 Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

10.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

10.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta contratação;

10.1.6 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

10.1.7 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.1.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

10.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.2.1 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.2 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato;



11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Dotação : 2025/129 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
Programa de Trabalho : 03.02.04.122.0002.2068 - Manutenção do Departamento Administrativo -DAD
Elemento de Despesa : 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Rubrica Item : 4.4.90.51.92.00.00.00 - INSTALACOES

Santo Antônio da Patrulha/RS, 03 de fevereiro de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Tainara da Rocha Muniz e Natália Cunha da Costa

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Cléia Juçara Airoidi

Documento assinado eletronicamente por **NATALIA CUNHA DA COSTA, ARQUITETO (A)** em 03/02/2025 às 09:22:11.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 03/02/2025 às 11:40:29.

Documento assinado eletronicamente por **TAINARA DA ROCHA MUNIZ, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)** em 03/02/2025 às 09:15:57.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **ZEZI.TC6A.FYAS.0ZJS**

Memorial Descritivo

OBJETO: Melhorias no isolamento acústico da Sala do Psicólogo

O presente projeto se refere ao isolamento acústico da Sala de Atendimento Psicológico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, localizada no prédio anexo ao administrativo principal.

Após a reforma recentemente realizada, quando foram executadas as divisórias de drywall para separação das salas, constatamos a insuficiência no isolamento acústico entre a Sala do Psicólogo e a Sala de Processos, e principalmente entre as duas salas e a Recepção, onde praticamente não há isolamento.

Desta forma, priorizando as questões de sigilo, privacidade e confidencialidade nos atendimentos e processos que são discutidos nas salas, buscando proteger os fatos e informações tratadas nestes ambientes, pretendemos realizar algumas adequações pontuais no que tange os itens de isolamento acústico conforme segue:

1. SERVIÇOS

1.1. Isolamento paredes recepção:

Retirar as placas, aplicar manta de lã de pet termo acústica, espessura de 50mm e com densidade mínima de 0,350 Kg/m², em toda extensão das paredes e refazer o fechamento com as placas.

Todos os procedimentos devem ser realizados rigorosamente de acordo com a NBR 15758-1/2009 e demais normas correlatas.





1.2. Portas maciças:

Nas duas salas deverão ser instaladas portas com folhas maciças, com acabamento melamínico branco, com vedação nas frestas em todo perímetro dos batentes e veda porta inferior.

A especificação do veda frestas fica a cargo da empresa, sob aceitação prévia da fiscalização, cujo dimensionamento deve ser de acordo com os vãos resultantes após a instalação das folhas das portas.

O veda porta inferior deverá ser, preferencialmente, embutido na folha, e possuir acionamento automático no fechamento da porta.

Deverá ser mantido o mesmo padrão de fechadura das portas existentes.



**PORTAS A
SUBSTITUIR E ISOLAR
ACUSTICAMENTE**

27 de out. de 2023, 09:15:44
Rodovia Rs 122, 1654
Santo Antônio Da Patrulha RS
93180-000
Brasil



Exemplo de veda porta inferior.



Exemplo de fita veda frestas.
Instalar no perímetro dos batentes.



1.3. Forro de gesso com isolamento termo acústico:

Sob o forro de PVC existente, e apenas na Sala de Atendimento Psicológico, será executado forro em chapas de gesso do tipo fixo e monolítico com isolamento entre as camadas de forro em manta de lã de pet de mesma especificação das paredes.

Todos os procedimentos devem ser realizados rigorosamente de acordo com a NBR 15758-2/2009 e demais normas correlatas.

1.4. Duplagem da parede interna da Sala do Psicólogo:

Executar uma camada extra de placas de gesso nas paredes de drywall, nas faces internas da Sala de Atendimento Psicológico.

Abaixo imagens da execução para auxiliar na localização da estrutura metálica.

Após a execução, realizar a vedação dos buracos onde passam os dutos da instalação elétrica com silicone.

No alinhamento inferior das placas deverá ser aplicada camada de silicone antes da execução dos rodapés.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





1.5. Rodapés:

Após a duplicagem das placas na face interna das paredes da Sala de Atendimento Psicológico e a finalização das paredes da Recepção, deverão ser executados rodapés em poliestireno (exceto nas paredes de alvenaria que possuem rodapés cerâmicos).

1.6. Rodaforro:

Após a execução do forro de gesso, deverá ser instalado rodaforro em todo o perímetro da Sala de Atendimento Psicológico, podendo ser de gesso, EVA autocolante ou isopor, devendo a decisão ser tomada em conjunto com a fiscalização.

1.7. Pinturas:

Todas as superfícies, após os devidos acabamentos, deverão ser emassadas e pintadas com, pelo menos, duas demãos de tinta. Paredes e teto em tinta látex acrílica, cores a escolher.

1.8. Instalações:

Instalação de luminária tipo plafon, embutida no forro de gesso, para duas lâmpadas LED, base E27, potência 40/60W.

O detector de fumaça existente deverá ser reinstalado após a execução do forro de gesso. Havendo a necessidade de repor alguma parte do eletroduto, todo o material a ser utilizado deverá ser antichamas.

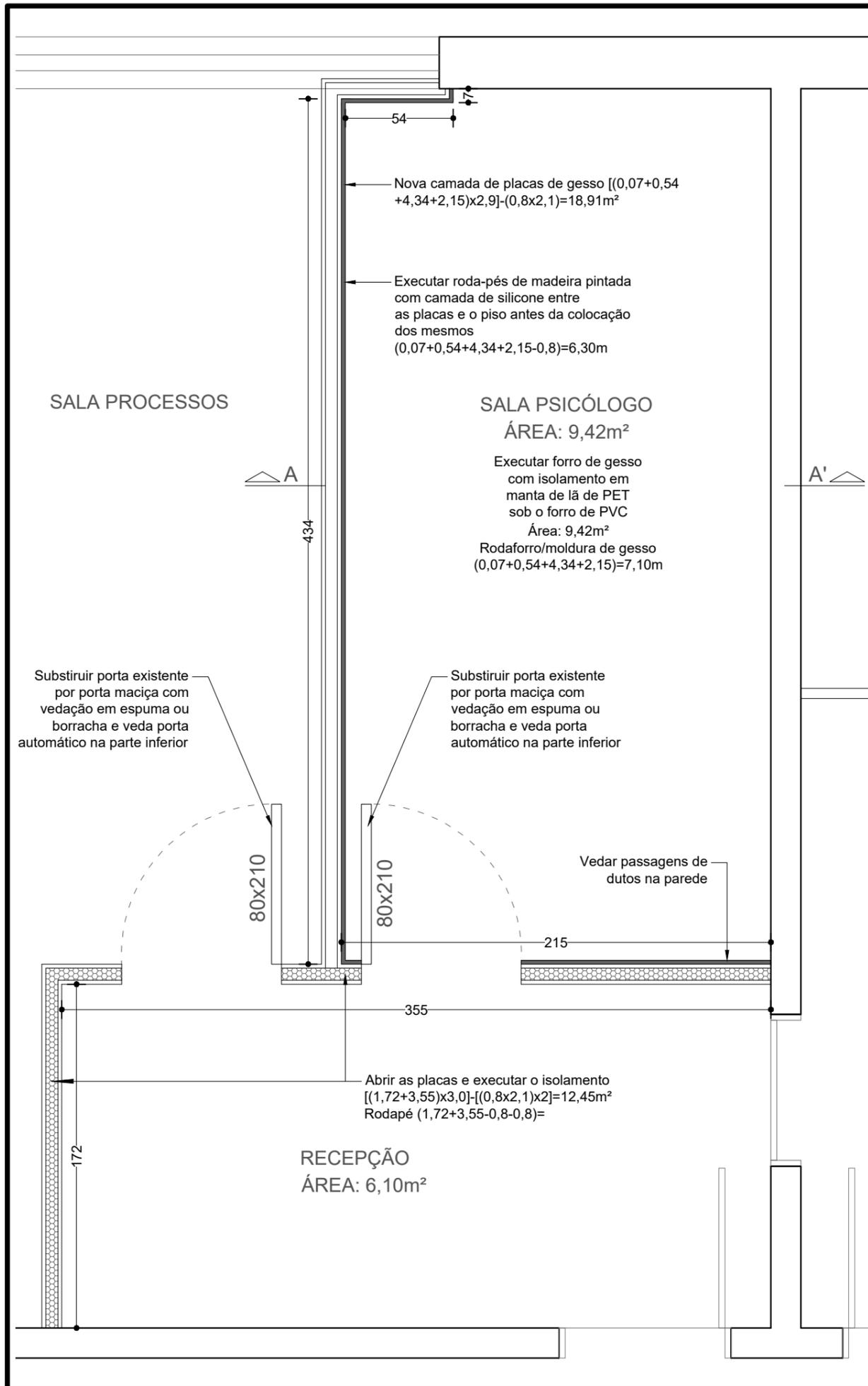
1.9. Serviços de limpeza:

Todas as superfícies, paredes, portas e piso, deverão ser entregues totalmente limpos, sem manchas e poeiras.

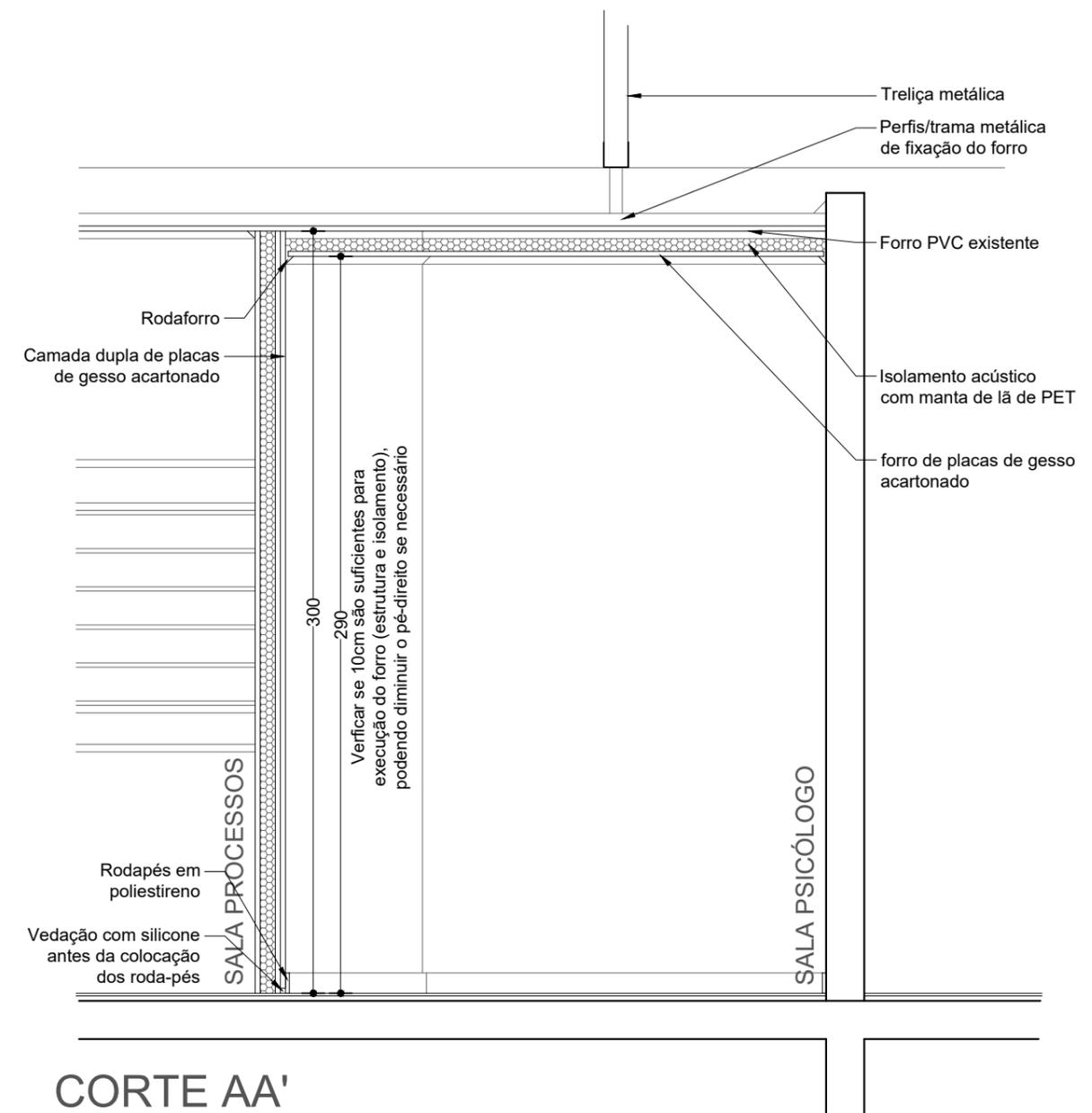
Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br NATÁLIA CUNHA DA COSTA
Data: 29/11/2024 15:45:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Natália Cunha da Costa
Arquiteta & Urbanista
CAU A 60.328-7



PLANTA BAIXA



		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF	
PROJETO/OBJETO		Isolamento Acústico para a Sala de Atendimento Psicológico Av. Borges de Medeiros, 456 - Bairro Cidade Alta	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROPRIETÁRIO	DATA	NOV/2024
 Documento assinado digitalmente NATALIA CUNHA DA COSTA Data: 29/11/2024 15:45:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		ESCALA	1:25
NATÁLIA C. DA COSTA ARQUITETA E URBANISTA - CAU A 60.328-7	RODRIGO GOMES MASSULO PREFEITO MUNICIPAL	CONTEÚDO	PLANTA BAIXA E CORTE
		PRANCHA	01/01



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3			
PORTO ALEGRE	10-24 (N.DES.)	Isolamento Acústico Sala Psicológico	Santo Antônio da Patrulha / RS	25,00%	0,00%	0,00%			
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1. Isolamento Acústico Sala Psicológico									
1.1. RECEPÇÃO									
1.1.1.	Composição	001	DEMOLIÇÃO DE FACE EXTERNA, SIMPLES, DE PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO DRYWALL - COMPOSIÇÃO 96371 ADAPTADA	M2	12,45	15,46	BDI 1	19,33	240,66
1.1.2.	Composição	002	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES, ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS, COM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM MANTA DE LÃ PET 50MM DE ESPESURA - COMPOSIÇÃO 96371 ADAPTADA	M2	12,45	60,10	BDI 1	75,13	935,37
1.1.3.	SINAPI	98688	RODAPE EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF. 09/2020	M	3,67	59,73	BDI 1	74,66	274,00
1.1.4.	SINAPI	90791	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	2,00	1.371,17	BDI 1	1.713,96	3.427,92
1.1.5.	Composição	006	VEDA PORTA AUTOMÁTICO, AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	2,00	274,04	BDI 1	342,55	685,10
1.1.6.	SINAPI-I	20259	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACIO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	M	10,00	12,90	BDI 1	16,13	161,30
1.2. SALA PSICÓLOGO									
1.2.1.	Composição	003	DUPLAGEM DA FACE INTERNA DAS PAREDES DE DRYWALL EXISTENTES COMPOSIÇÃO 96371 ADAPTADA	M2	18,91	46,55	BDI 1	58,19	1.100,37
1.2.2.	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIFRECCIONAL DE FIXAÇÃO. AF. 08/2023 PS	M2	9,42	86,36	BDI 1	107,95	1.016,89
1.2.3.	Coição	001	MANTA LÃ DE PET ECOFIBER 50X1200X12500MM PRÉ CORTE 600MM - 7KG/M3	M2	9,42	13,00	BDI 1	16,25	153,08
1.2.4.	SINAPI	98577	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE. AF. 09/2023	M	6,30	47,98	BDI 1	59,98	377,87
1.2.5.	SINAPI	98688	RODAPE EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF. 09/2020	M	6,30	59,73	BDI 1	74,66	470,36
1.2.6.	SINAPI	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF. 08/2023	M	7,10	3,19	BDI 1	3,99	28,33
1.3. PINTURAS									
1.3.1.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	M2	31,36	19,12	BDI 1	23,90	749,50
1.3.2.	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	M2	9,42	33,25	BDI 1	41,56	391,50
1.3.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	31,36	13,83	BDI 1	17,29	542,21
1.3.4.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	9,42	16,20	BDI 1	20,25	190,76
1.4. INSTALAÇÕES									
1.4.1. INSTALAÇÕES									
1.4.2. INSTALAÇÕES									
1.4.3. INSTALAÇÕES									
1.4.4. INSTALAÇÕES									
1.4.5. INSTALAÇÕES									
1.4.6. INSTALAÇÕES									
1.4.7. INSTALAÇÕES									
1.4.8. INSTALAÇÕES									
1.4.9. INSTALAÇÕES									
1.4.10. INSTALAÇÕES									
1.4.11. INSTALAÇÕES									
1.4.12. INSTALAÇÕES									
1.4.13. INSTALAÇÕES									
1.4.14. INSTALAÇÕES									
1.4.15. INSTALAÇÕES									
1.4.16. INSTALAÇÕES									
1.4.17. INSTALAÇÕES									
1.4.18. INSTALAÇÕES									
1.4.19. INSTALAÇÕES									
1.4.20. INSTALAÇÕES									
1.4.21. INSTALAÇÕES									
1.4.22. INSTALAÇÕES									
1.4.23. INSTALAÇÕES									
1.4.24. INSTALAÇÕES									
1.4.25. INSTALAÇÕES									
1.4.26. INSTALAÇÕES									
1.4.27. INSTALAÇÕES									
1.4.28. INSTALAÇÕES									
1.4.29. INSTALAÇÕES									
1.4.30. INSTALAÇÕES									
1.4.31. INSTALAÇÕES									
1.4.32. INSTALAÇÕES									
1.4.33. INSTALAÇÕES									
1.4.34. INSTALAÇÕES									
1.4.35. INSTALAÇÕES									
1.4.36. INSTALAÇÕES									
1.4.37. INSTALAÇÕES									
1.4.38. INSTALAÇÕES									
1.4.39. INSTALAÇÕES									
1.4.40. INSTALAÇÕES									
1.4.41. INSTALAÇÕES									
1.4.42. INSTALAÇÕES									
1.4.43. INSTALAÇÕES									
1.4.44. INSTALAÇÕES									
1.4.45. INSTALAÇÕES									
1.4.46. INSTALAÇÕES									
1.4.47. INSTALAÇÕES									
1.4.48. INSTALAÇÕES									
1.4.49. INSTALAÇÕES									
1.4.50. INSTALAÇÕES									
1.4.51. INSTALAÇÕES									
1.4.52. INSTALAÇÕES									
1.4.53. INSTALAÇÕES									
1.4.54. INSTALAÇÕES									
1.4.55. INSTALAÇÕES									
1.4.56. INSTALAÇÕES									
1.4.57. INSTALAÇÕES									
1.4.58. INSTALAÇÕES									
1.4.59. INSTALAÇÕES									
1.4.60. INSTALAÇÕES									
1.4.61. INSTALAÇÕES									
1.4.62. INSTALAÇÕES									
1.4.63. INSTALAÇÕES									
1.4.64. INSTALAÇÕES									
1.4.65. INSTALAÇÕES									
1.4.66. INSTALAÇÕES									
1.4.67. INSTALAÇÕES									
1.4.68. INSTALAÇÕES									
1.4.69. INSTALAÇÕES									
1.4.70. INSTALAÇÕES									
1.4.71. INSTALAÇÕES									
1.4.72. INSTALAÇÕES									
1.4.73. INSTALAÇÕES									
1.4.74. INSTALAÇÕES									
1.4.75. INSTALAÇÕES									
1.4.76. INSTALAÇÕES									
1.4.77. INSTALAÇÕES									
1.4.78. INSTALAÇÕES									
1.4.79. INSTALAÇÕES									
1.4.80. INSTALAÇÕES									
1.4.81. INSTALAÇÕES									
1.4.82. INSTALAÇÕES									
1.4.83. INSTALAÇÕES									
1.4.84. INSTALAÇÕES									
1.4.85. INSTALAÇÕES									
1.4.86. INSTALAÇÕES									
1.4.87. INSTALAÇÕES									
1.4.88. INSTALAÇÕES									
1.4.89. INSTALAÇÕES									
1.4.90. INSTALAÇÕES									
1.4.91. INSTALAÇÕES									
1.4.92. INSTALAÇÕES									
1.4.93. INSTALAÇÕES									
1.4.94. INSTALAÇÕES									
1.4.95. INSTALAÇÕES									
1.4.96. INSTALAÇÕES									
1.4.97. INSTALAÇÕES									
1.4.98. INSTALAÇÕES									
1.4.99. INSTALAÇÕES									
1.4.100. INSTALAÇÕES									
1.4.101. INSTALAÇÕES									
1.4.102. INSTALAÇÕES									
1.4.103. INSTALAÇÕES									
1.4.104. INSTALAÇÕES									
1.4.105. INSTALAÇÕES									
1.4.106. INSTALAÇÕES									
1.4.107. INSTALAÇÕES									
1.4.108. INSTALAÇÕES									
1.4.109. INSTALAÇÕES									
1.4.110. INSTALAÇÕES									
1.4.111. INSTALAÇÕES									
1.4.112. INSTALAÇÕES									
1.4.113. INSTALAÇÕES									
1.4.114. INSTALAÇÕES									
1.4.115. INSTALAÇÕES									
1.4.116. INSTALAÇÕES									
1.4.117. INSTALAÇÕES									
1.4.118. INSTALAÇÕES									
1.4.119. INSTALAÇÕES									
1.4.120. INSTALAÇÕES									
1.4.121. INSTALAÇÕES									
1.4.122. INSTALAÇÕES									
1.4.123. INSTALAÇÕES									
1.4.124. INSTALAÇÕES									
1.4.125. INSTALAÇÕES									
1.4.126. INSTALAÇÕES									
1.4.127. INSTALAÇÕES									
1.4.128. INSTALAÇÕES									
1.4.129. INSTALAÇÕES									
1.4.130. INSTALAÇÕES									
1.4.131. INSTALAÇÕES									
1.4.132. INSTALAÇÕES									
1.4.133. INSTALAÇÕES									
1.4.134. INSTALAÇÕES									
1.4.135. INSTALAÇÕES									
1.4.136. INSTALAÇÕES									
1.4.137. INSTALAÇÕES									
1.4.138. INSTALAÇÕES									
1.4.139. INSTALAÇÕES									
1.4.140. INSTALAÇÕES									
1.4.141. INSTALAÇÕES									
1.4.142. INSTALAÇÕES									
1.4.143. INSTALAÇÕES									
1.4.144. INSTALAÇÕES									
1.4.145. INSTALAÇÕES									
1.4.146. INSTALAÇÕES									
1.4.147. INSTALAÇÕES									
1.4.148. INSTALAÇÕES									
1.4.149. INSTALAÇÕES									
1.4.150. INSTALAÇÕES									
1.4.151. INSTALAÇÕES									
1.4.152. INSTALAÇÕES									
1.4.153. INSTALAÇÕES									
1.4.154. INSTALAÇÕES									
1.4.155. INSTALAÇÕES									
1.4.156. INSTALAÇÕES									
1.4.157. INSTALAÇÕES									
1.4.158. INSTALAÇÕES									
1.4.159. INSTALAÇÕES									
1.4.160. INSTALAÇÕES									
1.4.161. INSTALAÇÕES									
1.4.162. INSTALAÇÕES									
1.4.163. INSTALAÇÕES									
1.4.164. INSTALAÇÕES									
1.4.165. INSTALAÇÕES									
1.4.166. INSTALAÇÕES									
1.4.167. INSTALAÇÕES									
1.4.168. INSTALAÇÕES									
1.4.169. INSTALAÇÕES									
1.4.170. INSTALAÇÕES									
1.4.171. INSTALAÇÕES									
1.4.172. INSTALAÇÕES									
1.4.173. INSTALAÇÕES									
1.4.174. INSTALAÇÕES									
1.4.175. INSTALAÇÕES									
1.4.176. INSTALAÇÕES									
1.4.177. INSTALAÇÕES									
1.4.178. INSTALAÇÕES									
1.4.179. INSTALAÇÕES									
1.4.180. INSTALAÇÕES									
1.4.181. INSTALAÇÕES									
1.4.182. INSTALAÇÕES									
1.4.183. INSTALAÇÕES									
1.4.184. INSTALAÇÕES									
1.4.185. INSTALAÇÕES									
1.4.186. INSTALAÇÕES									
1.4.187. INSTALAÇÕES									
1.4.188. INSTALAÇÕES									
1.4.189. INSTALAÇÕES									
1.4.190. INSTALAÇÕES									
1.4.191. INSTALAÇÕES									
1.4.192. INSTALAÇÕES									
1.4.193. INSTALAÇÕES									
1.4.194. INSTALAÇÕES									
1.4.195. INSTALAÇÕES									
1.4.196. INSTALAÇÕES									
1.4.197. INSTALAÇÕES									
1.4.198. INSTALAÇÕES									
1.4.199. INSTALAÇÕES									
1.4.200. INSTALAÇÕES									
1.4.201. INSTALAÇÕES									
1.4.202. INSTALAÇÕES									
1.4.203. INSTALAÇÕES									
1.4.204. INSTALAÇÕES									
1.4.205. INSTALAÇÕES									
1.4.206. INSTALAÇÕES									
1.4.207. INSTALAÇÕES									
1.4.208. INSTALAÇÕES									
1.4.209. INSTALAÇÕES									
1.4.210. INSTALAÇÕES									
1.4.211. INSTALAÇÕES									
1.4.212. INSTALAÇÕES									
1.4.213. INSTALAÇÕES									
1.4.214. INSTALAÇÕES									
1.4.215. INSTALAÇÕES									
1.4.216. INSTALAÇÕES									
1.4.217. INSTALAÇÕES									
1.4.218. INSTALAÇÕES									
1.4.219. INSTALAÇÕES									
1.4.220. INSTALAÇÕES									
1.4.221. INSTALAÇÕES									
1.4.222. INSTALAÇÕES									
1.4.223. INSTALAÇÕES									
1.4.224. INSTALAÇÕES									
1.4.225. INSTALAÇÕES									
1.4.226. INSTALAÇÕES									
1.4.227. INSTALAÇÕES									
1.4.228. INSTALAÇÕES									
1.4.229. INSTALAÇÕES									
1.4.230. INSTALAÇÕES									
1.4.231. INSTALAÇÕES									
1.4.232. INSTALAÇÕES									
1.4.233. INSTALAÇÕES									
1.4.234. INSTALAÇÕES									
1.4.235. INSTALAÇÕES									
1.4.236. INSTALAÇÕES									
1.4.237. INSTALAÇÕES									
1.4.238. INSTALAÇÕES									
1.4.239. INSTALAÇÕES									
1.4.240. INSTALAÇÕES									
1.4.241. INSTALAÇÕES									
1.4.242. INSTALAÇÕES									
1.4.243. INSTALAÇÕES									
1.4.244. INSTALAÇÕES									
1.4.245. INSTALAÇÕES									
1.4.246. INSTALAÇÕES									
1.4.247. INSTALAÇÕES									
1.4.248. INSTALAÇÕES									
1.4.249. INSTALAÇÕES									
1.4.250. INSTALAÇÕES									
1.4.251. INSTALAÇÕES									
1.4.252. INSTALAÇÕES									
1.4.253. INSTALAÇÕES									
1.4.254. INSTALAÇÕES									
1.4.255. INSTALAÇÕES									
1.4.256. INSTALAÇÕES									
1.4.257. INSTALAÇÕES									
1.4.258. INSTALAÇÕES									
1.4.259. INSTALAÇÕES									
1.4.260. INSTALAÇÕES									
1.4.261. INSTALAÇÕES									
1.4.262. INSTALAÇÕES									
1.4.263. INSTALAÇÕES									
1.4.264. INSTALAÇÕES									
1.4.265. INSTALAÇÕES									
1.4.266. INSTALAÇÕES									
1.4.267. INSTALAÇÕES									
1.4.268. INSTALAÇÕES									
1.4.269. INSTALAÇÕES									
1.4.270. INSTALAÇÕES									
1.4.271. INSTALAÇÕES									
1.4.272. INSTALAÇÕES									
1.4.273. INSTALAÇÕES									
1.4.274. INSTALAÇÕES									
1.4.275. INSTALAÇÕES									
1.4.276. INSTALAÇÕES									
1.4.277. INSTALAÇÕES									
1.4.278. INSTALAÇÕES									
1.4.279. INSTALAÇÕES									
1.4.280. INSTALAÇÕES									
1.4.281. INSTALAÇÕES									
1.4.282. INSTALAÇÕES									
1.4.283. INSTALAÇÕES									
1.4.284. INSTALAÇÕES									
1.4.285. INSTALAÇÕES									
1.4.286. INSTALAÇÕES									
1.4.287. INSTALAÇÕES									
1.4.288. INSTALAÇÕES									
1.4.289. INSTALAÇÕES									
1.4.290. INSTALAÇÕES									
1.4.291. INSTALAÇÕES									
1.4.292. INSTALAÇÕES									
1.4.293. INSTALAÇÕES									
1.4.294. INSTALAÇÕES									
1.4.295. INSTALAÇÕES									
1.4.296. INSTALAÇÕES									
1.4.297. INSTALAÇÕES									
1.4.298. INSTALAÇÕES									
1.4.299. INSTALAÇÕES									
1.4.300. INSTALAÇÕES									
1.4.301. INSTALAÇÕES									
1.4.302. INSTALAÇÕES									
1.4.303. INSTALAÇÕES									
1.4.304. INSTALAÇÕES									
1.4.305. INSTALAÇÕES									
1.4.306. INSTALAÇÕES									
1.4.307. INSTALAÇÕES									
1.4.308. INSTALAÇÕES									
1.4.309. INSTALAÇÕES									
1.4.310. INSTALAÇÕES									
1.4.311. INSTALAÇÕES									
1.4.312. INSTALAÇÕES									
1.4.313. INSTALAÇÕES									
1.4.314. INSTALAÇÕES									
1.4.315. INSTALAÇÕES									
1.4.316. INSTALAÇÕES									
1.4.317. INSTALAÇÕES									
1.4.318. INSTALAÇÕES									
1.4.319. INSTALAÇÕES									
1.4.320. INSTALAÇÕES									
1.4.321. INSTALAÇÕES									
1.4.322. INSTALAÇÕES									
1.4.323. INSTALAÇÕES									
1.4.324. INSTALAÇÕES									
1.4.325. INSTALAÇÕES									
1.4.326. INSTALAÇÕES									
1.4.327. INSTALAÇÕES									
1.4.328. INSTALAÇÕES									
1.4.329. INSTALAÇÕES									
1.4.330. INSTALAÇÕES									
1.4.331. INSTALAÇÕES									
1.4.332. INSTALAÇÕES									
1.4.333. INSTALAÇÕES									
1.4.334. INSTALAÇÕES									
1.4.335. INSTALAÇÕES									
1.4.336. INSTALAÇÕES									
1.4.337. INSTALAÇÕES									
1.4.338. INSTALAÇÕES									
1.4.339. INSTALAÇÕES									
1.4.340. INSTALAÇÕES									
1.4.341. INSTALAÇÕES									
1.4.342. INSTALAÇÕES									
1.4.343. INSTALAÇÕES									
1.4.344. INSTALAÇÕES									
1.4.345. INSTALAÇÕES									
1.4.346. INSTALAÇÕES									
1.4.347. INSTALAÇÕES									
1.4.348. INSTALAÇÕES									
1.4.349. INSTALAÇÕES									
1.4.350. INSTALAÇÕES									
1.									



LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3			
PORTO ALEGRE	10-24 (N DES.)	Isolamento Acústico Sala Psicológico	Santo Antônio da Patrulha / RS	25,00%	0,00%	0,00%			
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Isolamento Acústico Sala Psicológico									
1.4.1.	Composição	004	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	UNIDADE	1,00	191,26	BDI 1	239,08	239,08 RA
1.4.2.	Composição	005	REPOSIÇÃO DE DETECTOR DE FUMAÇA EXISTENTE	UNIDADE	1,00	176,82	BDI 1	221,03	221,03 RA
1.5. SERVIÇOS FINAIS									
1.5.1.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	15,52	5,81	BDI 1	7,26	112,68 RA
1.5.2.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	15,52	2,23	BDI 1	2,79	43,30 RA

RECURSO →

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



Documento assinado digitalmente
NATALIA CUNHA DA COSTA
Data: 29/11/2024 15:45:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico
Nome: Natália Cunha da Costa
CREA/CAU: CAU A. 60.328-7
ART/RRT: 15027084

Santo Antônio da Patrulha / RS
Local
sexta-feira, 29 de novembro de 2024
Data



Quadro de Composição do BDI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Isolamento Acústico Sala Psicólogo / Isolamento Acústico Sala Psicólogo

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,94%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santo Antônio da Patrulha / RS

Local

sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Data



Documento assinado digitalmente

NATALIA CUNHA DA COSTA

Data: 29/11/2024 15:43:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: Natália Cunha da Costa

CREA/CAU: CAU A 60.328-7

ART/RRT: 15027084



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	DESCRIÇÃO DO LOTE											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Isolamento Acústico Sala Psicológico	11.361,31	% Período: 100,00%	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26
1.1.	RECEPÇÃO	5.724,35	% Período: 100,00%												
1.2.	SALA PSICÓLOGO	3.145,90	% Período: 100,00%												
1.3.	PINTURAS	1.873,97	% Período: 100,00%												
1.4.	INSTALAÇÕES	460,11	% Período: 100,00%												
1.5.	SERVÇOS FINAIS	155,98	% Período: 100,00%												
Total: R\$ 11.361,31															
				%	100,00%										
Período:				Repasso:											
				Contrapartida:	11.361,31										
				Outros:	-										
				Investimento:	11.361,31										
				%:	100,00%										
Acumulado:				Repasso:											
				Contrapartida:	11.361,31										
				Outros:	-										
				Investimento:	11.361,31										



Documento assinado digitalmente
NATALIA CUNHA DA COSTA
Data: 29/11/2024 15:43:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico
Nome: Natália Cunha da Costa
CREA/CAU: CAU A 60.328-7
ART/RR: 15027084

Santo Antônio da Patrulha / RS
Local
sexta-feira, 29 de novembro de 2024
Data



ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI – Cálculos e Parâmetros



Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Documento assinado digitalmente



NATALIA CUNHA DA COSTA
Data: 29/11/2024 15:43:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: NATÁLIA CUNHA DA COSTA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 000.XXX.XXX-79
Nº do Registro: 000A603287

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15027084I00CT001
Data de Cadastro: 29/11/2024
Data de Registro: 02/12/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 21242195 Pago em: 02/12/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 88.XXX.XXX/0001-32
Data de Início: 29/11/2024
Data de Previsão de Término: 31/12/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: Borges de Medeiros
Bairro: Cidade Alta

CEP: 95500000
Nº: 456
Complemento:
Cidade/UF: Santo Antônio da Patrulha/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO	Quantidade: 18,62
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 18,62
Atividade: 1.4.2 - Projeto de reforma de interiores	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.7.3 - Orçamento	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.7.4 - Cronograma	Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

RRT referente ao projeto de melhorias no isolamento acústico para a Sala de Atendimento Psicológico desta Prefeitura.



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15027084I00CT001	Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrolha	INICIAL	29/11/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista NATÁLIA CUNHA DA COSTA, registro CAU nº 000A603287, na data e hora: 2024-11-29 14:47:16, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

N.º _____/2025.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP nº _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, _____, _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e da C.I. nº _____ - emitida pela ____/____, residente e domiciliada na Rua _____, _____ - _____ - Bairro _____ - _____/RS - CEP: _____ - _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 022/2025**, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa para realizar a execução da obra de reforma da sala de atendimento psicológico da SEMAF, para melhorias na condição de isolamento acústico, conforme memorial descritivo e de acordo com memorando n.º 012/2025- SEMAF de 03/01/2025 e Pedido de Compra n.º 2024/4002 de 31/12/2024, e de acordo com as descrições abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR MATERIAL	VALOR MÃO DE OBRA
01	1	Unid.	Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução da obra de reforma da sala de atendimento psicológico da SEMAF, para melhorias na condição de isolamento acústico.	R\$	R\$
TOTAL: R\$					

O presente contrato está vinculado:

- 1.1.1- Ao Projeto Básico
- 1.1.2- Ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- 1.1.3- A Proposta do Contratado
- 1.1.4- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas
- 1.1.5- P. O – Planilha Orçamentária
- 1.1.6- Cronograma Físico Financeiro

1.2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

A solução proposta é a contratação de empresa para realizar a execução da obra de reforma da sala de atendimento psicológico da SEMAF, para melhorias na condição de isolamento acústico, conforme as seguintes especificações/ condições:

1.2.1- Isolamento paredes recepção: Retirar as placas, aplicar manta de lã de pet termo acústica, espessura de 50mm e com densidade mínima de 0,350 Kg/m², em toda extensão das paredes e refazer o fechamento com as placas. Todos os procedimentos devem ser realizados rigorosamente de acordo com a NBR 15758-1/2009 e demais normas correlatas.

1.2.2- Portas maciças: Nas duas salas deverão ser instaladas portas com folhas maciças, com acabamento melamínico branco, com vedação nas frestas em todo perímetro dos batentes e veda porta inferior. A especificação do veda frestas fica a cargo da empresa, sob aceitação prévia da fiscalização, cujo dimensionamento deve ser de acordo com os vãos resultantes após a instalação das folhas das portas. O veda porta inferior deverá ser, preferencialmente, embutido na folha, e possuir acionamento automático no fechamento da porta. Deverá ser mantido o mesmo padrão de fechadura das portas existentes.

1.2.3- Forro de gesso com isolamento termo acústico: Sob o forro de PVC existente, e apenas na Sala de Atendimento Psicológico, será executado forro em chapas de gesso do tipo fixo e monolítico com isolamento entre as camadas de forro em manta de lã de pet de mesma especificação das paredes. Todos os

Ref. Contrato nº _____/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



procedimentos devem ser realizados rigorosamente de acordo com a NBR 15758-2/2009 e demais normas correlatas.

1.2.4- Duplagem da parede interna da Sala do Psicólogo: Executar uma camada extra de placas de gesso nas paredes de drywall, nas faces internas da Sala de Atendimento Psicológico. Abaixo imagens da execução para auxiliar na localização da estrutura metálica. Após a execução, realizar a vedação dos buracos onde passam os dutos da instalação elétrica com silicone. No alinhamento inferior das placas deverá ser aplicada camada de silicone antes da execução dos rodapés.

1.2.5- Rodapés: Após a duplagem das placas na face interna das paredes da Sala de Atendimento Psicológico e a finalização das paredes da Recepção, deverão ser executados rodapés em poliestireno (exceto nas paredes de alvenaria que possuem rodapés cerâmicos).

1.2.6- Rodaforro: Após a execução do forro de gesso, deverá se instalado rodaforro em todo o perímetro da Sala de Atendimento Psicológico, podendo ser de gesso, EVA autocolante ou isopor, devendo a decisão ser tomada em conjunto com a fiscalização.

1.2.7- Pinturas: Todas as superfícies, após os devidos acabamentos, deverão ser emassadas e pintadas com, pelo menos, duas demãos de tinta. Paredes e teto em tinta látex acrílica, cores a escolher.

1.2.8- Instalações: Instalação de luminária tipo plafon, embutida no forro de gesso, para duas lâmpadas LED, base E27, potência 40/60W. O detector de fumaça existente deverá ser reinstalado após a execução do forro de gesso. Havendo a necessidade de repor alguma parte do eletroduto, todo o material a ser utilizado deverá ser antichamas.

1.2.9- Serviços de limpeza: Todas as superfícies, paredes, portas e piso, deverão ser entregues totalmente limpos, sem manchas e poeiras.

1.3- FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

1.3.1- Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações do Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - PO, Cronograma Físico-Financeiro e RRT n.º 15027084.

1.3.2- Prazos: Os materiais necessários deverão ser entregues e, a execução do serviço iniciada, no endereço indicado, em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho.

1.3.3- Local de entrega: A entrega e a execução deverão ocorrer junto ao prédio anexo da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456 – Cidade Alta;

1.3.4- Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira, dentro do horário de expediente, considerando o horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, salvo mediante alteração combinada e acordada entre as partes.

1.3.5- Conforme cronograma físico-financeiro, os serviços deverão ser finalizados em até 30 (trinta) dias, após o início das referidas atividades.

1.3.6- Os serviços estarão sujeitos às orientações caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas.

1.3.7- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

1.3.8- A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços.

1.3.9- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida é essencial para atender às necessidades específicas do local, garantindo a melhoria da qualidade do ambiente de trabalho e o adequado atendimento aos servidores públicos municipais. Atualmente, a sala de atendimento psicológico apresenta problemas relacionados ao isolamento acústico, que prejudicam a qualidade dos atendimentos realizados, tanto para as biometrias de admissão quanto para as sessões de acompanhamento psicológico dos servidores. O som externo, como conversas no corredor ou barulhos provenientes de outras áreas da Secretaria, interfere diretamente no ambiente de confidencialidade



e tranquilidade necessário para que os atendimentos sejam eficazes e respeitem o direito à privacidade dos servidores.

A melhoria no isolamento acústico da sala proporcionará um ambiente mais adequado para o desenvolvimento das atividades, permitindo que o psicólogo possa realizar seu trabalho sem interferências externas, ao mesmo tempo em que garante a segurança e o conforto para os servidores durante os atendimentos. Além disso, a reforma contribuirá para a otimização do espaço, promovendo um ambiente acolhedor e propício à realização de biometrias de admissão, que exigem um ambiente sem distrações e ruídos. Portanto, a reforma da sala de atendimento psicológico é uma medida essencial para assegurar um espaço adequado, seguro e confortável tanto para os servidores municipais quanto para os profissionais envolvidos nas atividades de atendimento psicológico e na realização das biometrias. Em vista do exposto, a realização desta obra se faz necessária para proporcionar um ambiente adequado e em conformidade com as necessidades específicas dos atendimentos, visando o bem-estar dos servidores municipais e a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

3.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessos períodos a critério das partes. A execução da obra deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e será realizada em 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

3.2- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da última assinatura.

3.3- O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

3.4- A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores designados em Portarias específicas.

3.5- Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (Resolução nº 1.121/2019, CONFEA), para assinatura do contrato.

3.6- A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.

3.7- Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

3.7.1- Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

CLÁUSULA QUARTA - O valor contratual é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referente à mão de obra e R\$ _____ (_____) referente aos materiais empregados.

4.1- Efetivado por 01 (uma) parcela, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15 (quinze) dias após o término total das instalações.

4.1.1- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela CONTRATANTE, através dos engenheiros/arquitetos, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório do FGTS DIGITAL ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

4.2- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.3- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4.4- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

Ref. Contrato nº _____/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025



4.5- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório do FGTS DIGITAL ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

4.6- Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterado pela IN 2108/2022.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2025/129 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
Programa de Trabalho: 03.02.04.122.0002.2068 - Manutenção do Departamento
Administrativo - DAD
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Rubrica Item: 4.4.90.51.92.00.00.00 - INSTALACOES

CLÁUSULA SEXTA - É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- 6.1- Efetuar o pagamento conforme determinado no edital licitatório e neste instrumento.**
- 6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.**
- 6.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.**
- 6.4- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.**
- 6.5- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.**

CLÁUSULA SÉTIMA - É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 7.1- Executar o objeto licitado conforme especificações do edital, Memorial Descritivo e em consonância com a proposta de preço apresentada;**
- 7.2- Obedecer à cronologia de execução dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.**
- 7.3- Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega.**
- 7.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.**
- 7.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.**
- 7.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.**
- 7.7- Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.**
- 7.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.**
- 7.9- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;**
- 7.10- As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto do edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma;**
- 7.11- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.**
- 7.12- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as**

Ref. Contrato nº _____/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025



responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

7.13- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

7.14- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

7.15- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

7.16- A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução das obras.

7.17- Efetuar correções na prestação do serviço, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

7.18- Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários, conforme legislação pertinente.

7.19- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

7.20- Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para realização dos serviços objeto deste certame.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “d”

d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei n.º 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “h”.

d.5) As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

Ref. Contrato nº _____/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025



8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021);

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios contidos no art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato o disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Ref. Contrato nº _____/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

CEP 95.500-000

E-mail: reequilibrio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA

ENDEREÇO

CIDADE

UF CEP

CNPJ

FONE

E-MAIL

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)

VIGÊNCIA

__/__/20__ a __/__/20__

03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

b) Anexar documento às alegações da letra “a”:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

*Não serão concedidos reequilíbrios de itens com empenhos recebidos pela empresa antes da data de apresentação deste pedido.

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

Nome Legível e assinatura do

Representante Legal da Empresa

Carimbo com CNPJ

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela JV5Z.0H6V.7LKT.TK87

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

